



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— o —

MINISTÉRIO DO TRABALHO FAMÍLIA E SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral do Trabalho

EXTRACTO

A Direcção Geral do Trabalho, do Ministério do Trabalho Família e Solidariedade, certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que os Estatutos da "ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS TRABALHA-

DORES DOS. REGISTOS, NOTARIADO, IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL", abreviadamente ASTRANIC, ficaram registados nessa Direcção Geral, sob o número nº de Registo da DGT nº 2 nos termos do número um (1) do artigo quinto (5º) do Decreto-Lei número cento e setenta /noventa e um (170/91), de vinte e sete (27) de Novembro.

A ASTRANIC tem a sua sede na cidade da Praia.

TENDO POR OBJECTO: Defender os interesses e os direitos dos trabalhadores dos Registos, Notariado, Identificação Civil e Criminal, associados na perspectiva da consolidação do seu Sindicato... (Cf. artigo 8º do Estatuto).

DURAÇÃO: tempo indeterminado.

O Texto completo dos Estatutos e demais peças documentais, previstos no nº2 do artigo 5º do D.L. nº 170/91, de 27 de Novembro, ficam depositados na Direcção do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade.

Direcção-Geral do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade, na Praia, aos 22 de Março de 2007. – A Directora-Geral, *Anete Mendes*.

(288)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia

A NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES BARROS

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no Cartório Notarial da Região de Primeira classe da Praia, e no dia 30 de Maio de 2006 foi lavrada a folhas 80 a 81, do livro de notas para escrituras diversas nº 106/C, uma escritura de constituição de associação, sem fins lucrativos, denominada, “ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA — HIV/SIDA”, adiante designada por “RENASCER”, alterada por escritura pública lavrada aos vinte e sete de Março de dois mil e sete, a folhas quarenta e um verso a quarenta e dois, do livro número cento e dezasseis barra C, com sede na cidade da Praia, com o património inicial de cinco mil escudos, representada pelo Presidente da Direcção, e com a finalidade; de promover a eliminação de todo o tipo de discriminação contra os seropositivos e contribuir para efectiva igualdade de tratamento;

- Desenvolver actividades diversas com vista à criação de meios destinados à melhoria das condições de vida dos seropositivos, no que concerne à saúde física e mental;
- Defender os interesses dos seropositivos perante quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sensibilizar a sociedade de várias ordens, nomeadamente culturais, desportivas e artísticas, visando não só a ocupação dos tempos livres, como capacitá-los para a aprendizagem pré-profissional e profissional;
- Estabelecer relações de cooperação e intercâmbio com entidades oficiais e particulares bem como organizações similares nacionais e estrangeiras;
- Fomentar a interacção entre seropositivos/família/comunidade;
- Contribuir para a definição de medidas que visam a inserção social das pessoas vivendo com HIV – SIDA (PVVIH).

Reg. sob o nº 1018/2006 – Isenta.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 29 de Março de 2007. – A Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(289)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que as presentes fotocópias composta de duas folhas estão conforme os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação “CHURRASQUEIRA DRAGOEIRO BAPTISTA & BARROS, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Primeiro Outorgante – José Baptista, casado com Ana Filomena Pina Barros Baptista, em regime de comunhão geral de

bens, natural da Freguesia São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Achada Santo António, portador Bilhete de Identidade nr.122854, emitido em 09/07/1997, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil da Praia;

Segundo Outorgante – Ana Filomena Pina Barros Baptista, casada com o primeiro outorgante no regime de bens acima citado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Achada de Santo António, portador do Bilhete de Identidade nr. 218639, emitido em 3/05/200, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil da Praia.

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que rege pelas seguintes clausulas:

Cláusula Primeira

A sociedade adopta a denominação, “CHURRASQUEIRA DRAGOEIRO, BAPTISTA & BARROS, LDA”.

Cláusula Segunda

A sociedade tem a sua sede na Achada de Santo António - Praia, podendo por decisão da assembleia geral criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

Cláusula Terceira

A sociedade tem por objecto:

1. Prestação de serviços na área de restauração;
2. Comércio geral de importação, venda a grosso e a retalho de géneros alimentícios, materiais de construção civil, eléctricos, electrodomésticos, materiais e artigos diversos e a exploração de minimercados;
3. Por deliberação da assembleia-geral a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares e conexas com o seu objecto, nomeadamente, venda de materiais de construção, equipamento e material informático desde que os sócios nela consintam e sejam permitidos por lei.

Cláusula Quarta

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro pelos sócios e tem a seguinte distribuição:

- José Baptista – 2.500.000\$00;
- Ana Filomena Pina Barros Baptista – 2.500.000\$00.

2. O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia-geral.

Cláusula Quinta

1. A gerência da sociedade é exercida com dispensa de caução, com ou sem remuneração, por quem for designado.

2. Fica desde já designado gerente o sócio José Baptista.

3. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.

4. A sociedade vincula-se pela assinatura de um dos gerentes.

Cláusula Sexta

1. Os balanços serão dados anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, o mínimo de dez por cento, será dividido em partes proporcionais

às quotas de cada sócio e creditado nas respectivas contas, no podendo ser levantadas senão após a deliberação da assembleia-geral; na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Cláusula Sétima

O ano social coincide com o ano civil.

Cláusula Oitava

Qualquer caso omissivo será aplicável a legislação vigente em Cabo Verde. Os casos de litígio serão tratados no tribunal da Comarca de Praia.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 1 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(290)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SALVADOR SOARES-COMERCIO GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A actividade na área comercio geral, importação e exportação, de materiais de construção civil, artigos e aprestos de pesca, equipamentos e material informático, consumíveis de escritório, viaturas, pneus e acessórios, vinhos.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em 50%, corresponde a quota única pertencente a Salvador Soares, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente nesta cidade.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(291)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarada um averbamento de aumento de capital da sociedade denominada “CONSTRUÇÕES SEMEDO & GONÇALVES, LDA” com sede na Achada de Santo António - Praia, com o capital de 6.500.000\$00, mtriculada nesta Conservatória sob o nº 1.527/2004/01/09.

Em consequência do mencionado altera-se o artigo 5º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

O capital social é de 9.000.000\$00, totalmente subscrito e realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

– José Arlindo Varela Semedo; 6.300.000\$00;

– José Jorge Gonçalves; 2.700.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(292)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um contrato de alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “ALVES & ROBALO – Importação e Comércio Geral, Lda.”, com sede em Avenida do Porto da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2237/2006/09/20.

Em consequência, altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto o comércio geral de importação e venda a retalho por conta própria, de roupa e calçado, produtos de perfumaria e higiene, electrodomésticos, géneros alimentícios.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(293)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Cerca narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um contrato de alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “LIMEI – Montagem de Equipamentos Informáticos, Lda.”, com sede em Achada Grande Trás - Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2083/2006/06/30.

Em consequência, altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

1. ...

2. ...

3. A sociedade pode igualmente dedicar-se ao exercício da actividade de transformação e montagem de materiais de alumínio e inox, comércio de importação e exportação e venda de materiais de alumínio e inox.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(294)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SOCIEDADE CONTA CORRENTE – EMPRESA DE CONTABILIDADE, ACOMPANHAMENTO FISCAL E FINANCEIRO, LDA”.

SEDE: Prédio Hiperpneus, Achada Grande Frente, Praia, Santiago, Cabo Verde. A sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer outro local, dentro ou fora do concelho, abrir e encerrar delegações, agências e representações por simples decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A actividade de prestação de serviços nas áreas da contabilidade, de gestão e de fiscalidade, nomeadamente no estudo e análise de projectos, acompanhamento financeiro de empresas, organização e recuperação de contabilidade de empresas, avaliação patrimonial de bens e de empresas, planeamento tributário e cumprimento das obrigações fiscais, participação em órgãos de sociedades, gestão de participações sociais, auditoria fiscal para certificação de contas e ainda a importação, comercialização e representação de produtos técnicos e informáticos afins da sua actividade. A sociedade pode criar outras sociedades e empresas e ainda tomar, adquirir ou ter participações e, sociedade anónimas, consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 1.200.000\$00, realizado em bens e dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Gil Moreira Semedo, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo - Praia; 300.000\$00.
- Joaquim António Gomes Furtado, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Fazenda - Praia 300.000\$00.
- Jorge da Silva Gomes Semedo, casado no regime de comunhão de adquiridos com Catarina Moreira Semedo, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo - Praia; 300.000\$00.
- José Manuel Pinto Monteiro, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Fazenda - Praia; 300.000\$00.

GERENCIA: Exercida pelo sócio Joaquim António Gomes Furtado.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura:

- a) Do gerente;
- b) Dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º C.E.C. Conservatória dos Registos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(295)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “DANITECNICA, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Zona do Brasil, Achada Santo António - Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto:

- 1) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de escritório;
- 2) Comercialização de equipamentos, componentes e consumíveis.

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Daniel Sérgio Pinto Nascimento Gomes.

Estado Civil: Divorciado.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente.

Residência: Zona do Brasil, Achada Santo António – Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Daniel Sérgio Pinto Nascimento Gomes.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(296)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade denominada “MTCV-INSTALAÇÕES TECNICAS, LDA”, com sede na Rua de São Vicente, nº26, rês-do-chão, Palmarejo -Praia, com o capital de 13.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº1.833/2005/06/27.

Em consequência do mencionado altera-se o artigo 5º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

O capital social é de 28.000.000\$00, totalmente subscrito e realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- José Manuel Neto Murta; 3.250.000\$00;
- Idílio Pascoal Timóteo; 3.250.000\$00;
- “MT – Instalações Eléctrica, Água e Saneamento, Lda.”; 21.500.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(297)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “GUIA DE SERVIÇOS, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Achada Santo António – Cidade da Praia

DURAÇÃO Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto:

A prestação de serviços, nomeadamente:

- a) Serviços de recepcionistas e atendentes, intermediação na selecção, recrutamento e contratação de profissionais para serviços temporários, divulgação de serviços e produtos;
- b) Expedientes burocráticos, baby sitter, assistente familiar e de apoio à comunidade, enfermeiras de lares, acompanhamento de pessoas de 3ª idade, limpeza e arrumação de casas, organização de eventos.

CAPITAL: 850.000\$00.

SÓCIA E QUOTA

QUOTA: 850.000\$00.

TITULAR: Neusa da Conceição Borges da Silva

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Bairro Craveiro Lopes – Cidade da Praia

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Neusa da Conceição Borges da Silva.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(298)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “LUÍS DE CARVALHO, Arquitectura & Urbanismo, Lda.”.

SEDE: Prainha - Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. A elaboração de estudos, pareceres e projectos de arquitectura e urbanismo e todas as especialidades técnicas a eles inerentes;
2. A prestação de consultadoria e gestão de empreendimento, assistência técnica e fiscalização de obras públicas e privadas e consultadoria técnica nos mesmos domínios;
3. A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos de empresas, constituir acções em participação e consórcio.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em bens.

SÓCIOS E QUOTAS

QUOTA: 495.000\$00.

TITULAR: Luís Filipe Pinto de Carvalho.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Carolina Guerreiro da Palma Carvalho.

Naturalidade: República Popular de Angola, de nacionalidade Portuguesa.

Residência: Prainha - Praia.

QUOTA: 5.000\$00.

TITULAR: Eleonor de Fátima Pinto de Carvalho.

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: República Popular de Angola, de nacionalidade Cabo-verdiana.

Residência: Plateau - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Luís Filipe Pinto de Carvalho.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Encontra-se depositado o relatório nos termos do artigo 130º do Código das Empresas

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(299)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento da realização integral do aumento de capital para 500.000.000\$00 da sociedade anónima denominada “BCN – BANCO CABO-VERDIANO DE NEGÓCIOS, SA”.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(300)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que no dia doze de Fevereiro de dois mil e sete, foi registada nesta Conservatória e Cartório, sob o número 947, uma sociedade comercial com a denominação “CLINICA DENTARIA SAÚDE ESTETICA, LIMITADA”, cujo pacto social é o seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos dos números 1 e 2 do artigo 78º do Código do Notariado.

CONTRATO DA CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
POR QUOTAS

Artigo 9º

Outorgantes:

PRIMEIRO: Adilson Manuel de Sousa Reis Leonor, NIF 101997809, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 19978 emitido em 27/04/2005 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente;

SEGUNDO: Janira Marísia Santos Lima, Nif 17278530, solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade nº 172785 emitido em 12/07/2004 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

E disseram os outorgantes:

Pelo presente contrato particular é constituída uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos e nas seguintes condições:

Artigo 1º

A sociedade adota a firma “SAÚDESTÉTICA, LIMITADA”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Ilha de Santo Antão, podendo, por deliberação da gerência, criar delegação ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços nas áreas de medicina dentária e próteses dentárias.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado

Artigo 5º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos Cabo-verdianos), estando subscrito e realizado na totalidade em dinheiro, dividido em duas quotas de 100.000\$00 (cem mil escudos) que corresponde a 50% do capital, pertencentes aos sócios Adilson Manuel de Sousa dos Reis Leonor e Janira Marísia Santos Lima.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada aos sócios que ficarão com poderes para obrigar a Empresa, com dispensa de caução com ou sem remuneração conforme se deliberará em Assembleia-geral.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações letras de favor e ou, contrato e demais actos/documentos estranhos aos seus afins sociais.

3. Em caso de ausência ou impedimento dos gerentes, os Sócios reunidos em assembleia-geral nomearão outro gerente.

Artigo 7º

O ano social é o civil.

Artigo 8º

Os balanços de actividade da sociedade serão feitos anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos efectuar-se até trinta e um de Março do ano subsequente.

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que a assembleia-geral determinar.

Artigo 10º

Os casos omissos serão regulados pela assembleia-geral e pelas disposições legais em vigor.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo, aos 12 de Fevereiro de 2007. – O Conservador/Notário, *p/s Augusto Alberto Mendes*.

(301)

**Cartório Notarial da Região da Primeira Classe
de São Vicente**

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia treze de Março de dois mil e sete, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C — Trinta e um, a folhas oitenta e sete, verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO ESPAÇO JOVEM”, com sede em Mindelo – São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial trezentos e um mil escudos, sendo quarenta mil escudos em dinheiro e duzentos e sessenta e um mil escudos em bens móveis, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são: Criar espaços de encontro entre os jovens e ocupação de tempos livres, orientar para o desenvolvimento da pessoa e integração na sociedade.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Março de 2007. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(302)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia doze de Março de dois mil e sete, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D — Trinta e um, a folhas setenta e três, verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE SAO VICENTE”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial cinco mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

– Ajudar as pessoas diabéticas, crianças doentes na rua, deficientes mentais e doentes diabéticos, promover desporto e recreativa.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 15 de Março de 2007. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(303)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia um de Março de dois mil e sete, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C — Trinta e um, a folhas quarenta e sete, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO OPERAÇÃO CRIANÇA FELIZ”, com sede em Mindelo — São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial sessenta mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

- Ajudar os jardins e as escolas mais carenciadas de São Vicente.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos doze de Março de dois mil e sete. – O notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(304)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 823;
- c) Que foi requerida pelo nº 6 do diário do dia 14 de Março do corrente, por Crisanto Rufino Lopes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 327/2007:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo 2º, do Estatuto da Sociedade “CRIVINAVE — AGÊNCIA MARITIMA LIMITADA” matricula nº 823.

Artigo 2º

(Objecto Social)

Exercício de actividade de agente marítimo e transitários foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 14 de Março de 2007. – O Conservador *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(305)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 272;
- c) Que foi requerida pelo nº 9 do diário do dia 16 de Março do corrente, por Cesário João Gomes Lopes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 340/2007:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo 1º, do Estatuto da sociedade “FARMÁCIA ALTO DE SÃO NICOLAU, LIMITADA” matricula nº 272. Artigo 1º Denominação: “FARMÁCIA MINDELO, LIMITADA”.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Março de 2007. – O Conservador *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(306)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1192;
- c) Que foi requerida pelo nº 10 do diário do dia 16 de Março do corrente, por Evandro Manuel Rodrigues Livramento;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 343/2007:

Artigo 1º.....	40\$00
Artigo 9º.....	30\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00
10%C.G.J.....	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “REAL ESTATE MINDELO — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória de São Vicente sob o número 1192.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EM NOME COLECTIVO

Outorgante

PRIMEIRO: Evandro Manuel Rodrigues Livramento, casado com Maria Amélia Correia do Livramento, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Campim, portador do Bilhete de Identidade nº 10061177, emitido em 02/10/98 pelo departamento de Pessoal e Justiça das Forças Armadas, Nif 152950109 que outorga por si e em representação de:

Mauro Cucchetti, casado com Ricciardi Federica, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de La Spezia (SP) – residente em Via Chiesa 6 Ceserano Di Fivizzano (MS) 54010-Itália, portador do passaporte nº 244844K emitido em 30/07/1998, Itália, Nif 152947140.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade nos seguintes termos:

Artigo 1º

E constituída a sociedade por quotas, “REAL ESTATE MINDELO — Compra e Venda de Imóveis, Limitada”.

Artigo 2º

O objecto da sociedade é a compra e venda de imóveis, realização de construções, bem como restauro e manutenção de prédios, e obras de urbanização e infra-estruturas. Administração e gestão de imóveis e outros direitos designadamente exploração temporária. Comercialização, importação, exportação e reexportação em geral, designadamente de materiais de construção, informáticos e de escritório.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede nesta cidade do Mindelo – São Vicente, onde exerce a sua actividade, podendo alargá-la a qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º

1. A sociedade adopta o capital social de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), correspondente a quota dos sócios Evandro Manuel Rodrigues Livramento, no montante de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) e de Mauro Cucchetti no montante de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) e encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

2. A gerência fica desde já autorizada a movimentar a conta bancária da sociedade, nos termos do artigo 277º, nº 2, alínea b), do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 5º

A sociedade pode aumentar o seu capital social sempre que for necessário, mas não é permitido a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, sendo contudo livre a cessão entre os sócios.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dela é atribuída aos dois sócios.

2. A sociedade obriga-se junto das instituições financeiras mediante a assinatura dos dois sócios.

Artigo 7º

Os lucros anuais apurados pelos balanços, depois de deduzidas as despesas afectas ao exercício, serão distribuídos aos sócios na proporção das suas quotas ou terão as aplicações que a sociedade deliberar em assembleia-geral.

Artigo 8º

A sociedade reúne-se em assembleia ordinária uma vez por ano, para aprovação do relatório de actividades e contas, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que a maioria da sociedade deliberar.

Artigo 9º

O ano de exercício correspondente ao ano civil.

Artigo 10º

Os casos omissos neste estatuto, serão regulados pelas disposições legais do Código das Empresas Comerciais e pelas deliberações legalmente tomadas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Março de 2007. – O Conservador *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(307)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 806;
- c) Que foi requerida pelo nº 06 do diário do dia 16 de Março do corrente, por João Baptista Fernandes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 363/2007:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração dos artigos 1º, 3º e 5º, do Estatuto da sociedade “DROGARIA PICKNIN, Sociedade Unipessoal, Limitada” matricula nº 806.

Artigo 1º

(Denominação)

D.P.I – DROGARIA PICKNIN, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.

Artigo 3º

(Objecto Social)

Importação e comercialização de materiais construção e comércio geral; representações.

Artigo 5º

(Capital Social)

Aumento de capital social 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), para 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), por conversão de créditos, correspondente a uma quota única, pertencente ao sócio único, João Baptista Fernandes divorciado residente em Mindelo, Nif 101911351.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Março de 2007. – O Conservador *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(308)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1191;
- c) Que foi requerida pelo nº 02 do diário do dia 12 de Março do corrente, por Giordano Bruno Barros Duarte;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 222/2007:

Artigo 1º.....	40\$00
Artigo 9º.....	30\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00
10%C.G.J.....	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de Fevereiro, que faz integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “UNO – Arquitectura, Design e Urbanismo, Sociedade Unipessoal, Limitada” celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente sob o número 1191.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Giordano Bruno Barros Duarte, solteiro, maior, natural da freguesia de nossa senhora da luz, Concelho de São Vicente, residente em Mindelo, portador do Bilhete de Identidade nº 28032, emitido em 12 de Setembro de 2006, pelo arquivo de São Vicente, NIF 102803242.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “UNO — Arquitectura, Design e Urbanismo, Sociedade Unipessoal, Lda.”, NIF 253332168.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto principal a prestação de serviços na área de arquitectura, design, urbanismo e engenharia.

Artigo 4º

O capital social é de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) integralmente subscrito e realizado em numerário e outros bens e corresponde a uma quota pertencente ao Sócio Único Giordano Bruno Barros Duarte.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Giordano Bruno Barros Duarte com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do código das empresas comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em finanças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 12 de Março de 2007. – O Conservador *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(309)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1066;
- c) Que foi requerida pelo nº 02 do diário do dia 12 de Março do corrente, por Jorgen Rishoj Christensen;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 333/2007:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo 8º, do Estatuto da sociedade “CABO VERDE — TUNAFARMING E AQUACULTURE DEVELOPMENTS — CV, Limitada” matricula nº 1066.

Artigo 8º

(Vinculação)

1. A sociedade vincula-se pela assinatura única do gerente Jorgen Rishoj Christensen.

2. A sociedade poderá constituir procuradores ou mandatários para sozinhos praticarem actos certos e determinados ou categorias de actos.

Supressão total do Artigo 9º.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 2 de Março de 2007. — O Conservador *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(310)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 947;
- c) Que foi requerida pelo nº 04 do diário do dia 14 de Março do corrente, por Camilo António Delegado;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 346/2007:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração dos artigos nºs 1º, 5º e 6º, do Estatuto da sociedade “ALMEIDA DUARTE, LIMITADA” matricula no 947.

Artigo 1º

(Denominação)

“CADEL — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Sociedade Unipessoal, Limitada”.

Artigo 5º

(Capital social)

5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e corresponde a uma quota única pertencente ao sócio único, Camilo António Delgado, casado com Ana Paula Almeida Duarte Delgado, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Mindelo, Nif 131393049.

Artigo 6º

(Gerência)

A sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente é confiada ao sócio único Camilo António Delgado.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 14 de Março de 2007. — O Conservador *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(311)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1197;
- c) Que foi requerida pelo nº 01 do diário do dia 23 de Março do corrente, por António Lopes da Silva Pimental dos Santos;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 368/2007:

Artigo 1º.....	40\$00
Artigo 9º.....	30\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00
10%C.G.J.....	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao nº 2 do artigo setenta e oito, do código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição comercial por quotas “CANAL NICA — ECOTURISMO, Limitada” celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória de São Vicente sob o número 1197.

DOCUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgante:

— Antónia Lopes da Silva Pimental dos Santos, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho

de São Nicolau, residente em Portugal, de passagem por esta cidade do Mindelo, NIF 152162097, que outorga por si e em representação de;

- Nuno Filipe Lopes da Silva Pimentel dos Santos, solteiro, maior, natural de São Jorge de Arroios — Lisboa, Portugal, onde reside; Maria José Lopes da Silva Pimentel dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do sal, residente em Portugal; Carolina Maria Ramos Pimentel, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de São Nicolau, residente em Itália; Cândido Jacinto Silva; solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, onde reside, NIF 109868986; Jacinto Cândido Silva, casado com Ana Neves do Rosário Silva, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, onde reside NIF 101115733.

Pelo outorgante e em nome dos representados, foi dito, que pelo presente documento particular e nos termos do artigo 110º n.º 1 do Código das Empresas Comerciais é constituído uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de: CANAL NICA — ECOTURISMO, LDA”.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado

Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede na aldeia de Canal Nica, Canto da Fajã, Ilha de São Nicolau, Cabo Verde.

2. Por determinação da gerência pode-se transferir a sede para outro concelho ou ilhas.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto: fomentar, promover, desenvolver o ecoturismo através das actividades; turística, agro-pecuárias, fabricação de artesanato, tutela do ambiente agrícola e da melhoria das condições de vida e do trabalho, e da luta contra a pobreza.

Artigo 5º

A sociedade pode constituir ou tomar participação em outras sociedades, consórcios e outros empreendimentos e celebrar acordos e contratos que sejam necessários e convenientes à execução do seu objecto social.

Artigo 6º

O capital social é de 220.000\$00 (duzentos e vinte mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota com o valor nominal de 60.000\$00, pertencente a Antónia Lopes da Silva Pimentel dos Santos, divorciada, natural da Freguesia de N.º Sr.ª do Rosário, Concelho de São Nicolau, residente em Portugal;
- b) Uma quota com o valor nominal de 35.000\$00 pertencente a Nuno Filipe Lopes da Silva Pimentel dos Santos, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, residente em Portugal;
- c) Uma quota com o valor nominal de 35.000\$00 pertencente a Maria José Lopes da Silva Pimentel dos Santos, solteira, maior, natural da Freguesia de N.º Sr.ª das Dores, Concelho do Sal, residente em Portugal;
- d) Uma quota com o valor nominal de 30.000\$00 pertencente a Carolina Maria Ramos Pimentel, solteira, natural da Freguesia de N.º S.ª do Rosário, Concelho de São Nicolau, residente em Itália;

- e) Uma quota com o valor nominal de 30.000\$00 pertencente a Cândido Jacinto Silva, solteiro, natural da Freguesia de N.º Sr.ª do Rosário, Concelho de São Nicolau, residente em São Nicolau;
- f) Uma quota com o valor nominal de 30.000\$00 pertencente a Jacinto Cândido Silva, casado com Ana Neves do Rosário Silva, sob o regime de Comunhão geral de bens, natural da Freguesia de N.º S.ª da Lapa, Concelho de São Nicolau, e ele, natural da Freguesia de N.º S.ª do Rosário, Concelho de São Nicolau, ambos residentes em São Nicolau.

Artigo 7º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado gerente a sócia, Antónia Lopes da Silva Pimental dos Santos.

2. A representação da sociedade cabe ao gerente, Antónia Lopes da Silva Pimental dos Santos.

3. Para obrigar a sociedade bastará a assinatura do gerente. Na impossibilidade deste serão bastantes as assinaturas conjuntas de três outros quaisquer sócios.

Artigo 8º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 9º

Em tudo quanto estiver previsto no presente estatuto, serão aplicáveis as deliberações dos sócios, e, quando não possa ser dessa forma, as disposições do Código das Empresas Comerciais.

Assim declarou e outorgou.

Junta:

- Certificado de admissibilidade de firma n.º 8468/2005;
- Talão de depósito do BCN datado de 23 de Março de 2007;
- Cinco procurações.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Março de 2007. – O Conservador *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(312)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo n.º quatro do diário do dia 14 de Março de 2007, pelo Dr. Raimundo Martins Tavares, Advogado;
- d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 409/07:

Artº 11º, 1º	150\$00
Artº 11º, 2º	150\$00
SOMA	300\$00
IMP SOMA	300\$00
10% CGJ.	30\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	335\$00
São: (trezentos e trinta cinco escudos)	

ESCRITURA

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código de Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro de 1997, que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada "STAD – SOCIEDADE TURÍSTICA E PESCA DESPORTIVA, LIMITADA", Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, sob o nº 1046/ 05.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTA

Pelo presente documento particular outorgam, nos termos dos números 1, 2, 3, do artigo 104º, nº 1 do artigo 110º, nºs, 1, 3 do artigo 111º e artigo 336º, todos do Código das Empresas Comerciais, os contraentes.

Gentilini Carlo, maior, casado no regime da separação de bens, empresário, natural de Firenze, titular do passaporte cidadão Italiano nº C 774137, emitido em 5 de Julho de 2004, em Firenze, de passagem por esta lha do Sal; e

Donnini Daniele, maior, solteiro, empresário, natural de Firenze, titular do passaporte cidadão Italiano nº 869865 W, emitido em 9 de Julho de 2002 em Firenze, de passagem por esta Ilha do Sal.

Que constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que adopta a firma "STAD — Sociedade Turística e Pesca Desportiva, Lda.", que se regerá pelos seguintes estatutos.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial por quotas, a qual adopta a denominação "STAD — Sociedade Turística e Pesca Desportiva, Lda.".

Artigo 2º

(Duração e sede)

1. A sociedade durará por tempo indeterminado e tem a sua sede social na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde.

2. A sociedade pode, por decisão da gerência, deslocar a sede social dentro do mesmo Concelho ou para qualquer outro ponto do território nacional, bem como criar delegações, sucursais ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto o seguinte: exercício de actividades turísticas, gestão de imóveis turísticos e apartamentos; compra e venda de propriedades; pesca desportiva; comércio de equipamentos e aprestos de pesca; exploração de *divinigs*; promoção de desportos de pesca, como *surf casting* e *meetings* ligados à pesca desportiva.

2. Na prossecução do seu objecto a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o objecto social, e mesmo que regidas por leis especiais, bem como associar-se, sob qualquer forma, com quaisquer entidades, pessoas singulares ou colectivas, nomeadamente, para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação ou outro tipo de exercício de actividade económica.

3. A sociedade poderá ainda adquirir quaisquer títulos para fins de colocação de capitais.

Artigo 4º

(Capital social, sócios e quotas)

1. O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e está dividido em duas

quotas iguais de valor nominal de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), pertencendo uma ao sócio Gentilini Carlo e outra ao sócio Donnini Daniele.

2. Os sócios podem deliberar aumentar o capital social uma ou mais vezes.

3. Em qualquer aumento do capital social, os sócios gozam do direito de preferência na subscrição de novas quotas, por forma a manterem a sua participação percentual no capital social, salvo se a assembleia-geral deliberar o contrário.

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade.

Artigo 6º

(Prestações suplementares)

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital. Porém, o montante global a exigir a cada sócio não poderá ultrapassar o valor real da quota subscrita e realizada pelo mesmo, excepto quando a deliberação haja sido tomada por unanimidade.

Artigo 7º

(Amortização de quotas)

A sociedade pode amortizar quotas integralmente liberadas, por deliberação da assembleia-geral, nos seguintes casos:

- Penhora, arresto ou qualquer acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- Partilha judicial ou extrajudicial de qualquer quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular.
- Prática de qualquer crime de natureza semi-público ou público contra o outro sócio e/ou sua família.

Artigo 8º

(Contrapartida da amortização)

A contrapartida da amortização da quota é igual ao valor resultante do último balanço especialmente realizado para o efeito e legalmente aprovado.

Artigo 9º

(Gerência)

A gerência da sociedade, com ou sem caução, remunerada ou não, é exercida pelos sócios Gentilini Carlo e Donnini Daniele que desde já são nomeados gerentes.

Artigo 10º

(Competência)

Compete à gerência dar execução aos preceitos legais e estatutários e às deliberações dos sócios, competindo-lhe, para o efeito, os mais amplos poderes de gestão, de administração e de representação da sociedade, em juízo fora dele, activa ou passivamente, e perante terceiros, nomeadamente, os de propor e contestar quaisquer acções, transigir ou desistir das mesmas, comprometer-se em arbitragens, podendo para o efeito delegar os seus poderes em mandatários; conceder créditos, contrair empréstimos, realizar quaisquer operações bancárias passivas, de locação financeira ou outro tipo de financiamento; adquirir, alienar ou permutar quaisquer bens, móveis ou imóveis ou direitos; dar ou tomar de arrendamento, trespassar e tomar de trespassse, ceder ou tomar de exploração quaisquer instalações da ou para a sociedade; contratar trabalhadores para a sociedade e exercer o correspondente poder disciplinar; estabelecer toda a organização administrativa da sociedade; em suma, tudo quanto seja necessário e adequado à plena realização do objecto social.

Artigo 11º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade é representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos gerentes nomeados e vincula-se com a assinatura conjunta dos gerentes.

Artigo 12º

(Fiscalização da sociedade)

1. Os sócios podem deliberar criar um órgão de fiscalização da sociedade, o qual será necessariamente um fiscal único.

2. Uma vez instituído esse órgão, a fiscalização das actividades da sociedade passará a ser exercida, nos termos da lei ou por deliberação dos sócios, pelo fiscal nomeado.

Artigo 13º

(Exercício social)

O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 14º

(Lucros)

1. Os lucros líquidos evidenciados no balanço anual, terão a aplicação que vier a ser deliberada em assembleia-geral, sem dependência de qualquer montante mínimo de distribuição.

2. O gerente poderá distribuir aos sócios, mediante parecer favorável do órgão de fiscalização, os lucros ou as reservas no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei. Na falta de órgão de fiscalização, essa distribuição só pode ser feita com prévio consentimento da sociedade, obtido em assembleia-geral.

Artigo 15º

(Fundos especiais)

A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, ou por decisão da gerência, mediante parecer favorável do órgão de fiscalização, criar fundos destinados a fins específicos.

Artigo 16º

Assembleias-gerais

1. A assembleia-geral é constituída apenas por sócios com direito a voto.

2. Além dos casos especialmente previstos na lei, os sócios podem fazer-se representar em assembleias-gerais por juristas.

3. Em caso de empate nas deliberações, o sócio mais idoso tem voto de qualidade.

4. Uma vez exercido o voto de qualidade, durante dois anos seguintes a contar da assembleia-geral em que foi exercido esse voto, o exercente pode, querendo, desempatar; nos dois anos subsequentes tem voto de qualidade o outro sócio, e assim sucessivamente.

Artigo 17º

(Disposição final)

Para fazer face às despesas de constituição, instalação e início de actividade da sociedade, os gerentes ficam autorizados a movimentar a débito a conta bancária na qual foi depositado o capital social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 19 de Março de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(313)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 16 de Fevereiro de 2005, pelo Soc. F.C.S. Lavandaria do Sal;
- d) Que ocupa seis folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 140/2005

Artº 11º, 1º	150\$00
Artº 11º, 2º	150\$00
SOMA	300\$00
IMP SOMA	300\$00
10% CGJ.	30\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	335\$00
São: (trezentos e trinta e cinco escudos)	

ESCRITURA

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código de Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro de 1997, que faz parte integrante da constituição de uma sociedade denominada "FCS – LAVANDARIA DO SAL, S.A.", sociedade anónima, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, sob o nº 902.

CONTRATO DE SOCIEDADE

I

Normas gerais

1º

Constituição

É constituída uma sociedade anónima com a firma "FCS — LAVANDARIA DO SAL, S. A".

2º

Sede

A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, ilha do Sal, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho;

3º

Objecto

O objecto social é:

- 1. A prestação de serviços de lavandaria;
- 2. A Sociedade poderá desenvolver outras actividades conexas com a actividade principal;
- 3. A Sociedade poderá participar noutras sociedades, com objecto diferente do seu, ou em agrupamentos complementares de empresas, mediante deliberação do Conselho de Administração.

II

Capital e acções

4º

Capital Social

1. O capital social, totalmente subscrito, é de dois milhões e quinhentos mil escudos, representado por duzentos e cinquenta mil acções, com o valor nominal de mil escudos cada uma, que os sócios fundadores realizam em dinheiro e em trinta por cento, do seguinte modo:

– O Sócio “FCS Investimentos — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A”. — Oitocentos e vinte e cinco mil escudos correspondente a 33% do capital social;

– O Sócio “FCS — Freitas Catering Services, S.A”. — um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil escudos, correspondente a 67% do capital social.

2. O capital social será totalmente realizado no prazo de dois anos a contar da presente data.

3. As acções serão nominativas ou ao portador conforme for manifestado pelos accionistas em carta dirigida ao Conselho de Administração.

4. A sociedade poderá emitir obrigações nos termos gerais.

5º

Aumento de Capital

O capital poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia-geral, sob proposta fundamentada do Conselho de Administração.

III

Assembleia-geral

6º

Competência

À assembleia-geral compete deliberar sobre todas as matérias que a lei lhe atribua.

7º

Mesa

A mesa da assembleia-geral será composta por um presidente e dois secretários, eleitos de entre os accionistas ou estranhos.

8º

Representação

Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia-geral por outro accionista ou advogado, cônjuge, descendente ou ascendente, mediante carta dirigida ao Presidente da mesa da assembleia-geral, nos termos da lei.

9º

Quórum

A assembleia-geral será convocada nos termos da lei e poderá funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes ou devidamente representados accionistas que representam a maioria absoluta do capital social.

10º

Votos

Corresponderá um voto a cada 50 acções.

11º

Maioria

As deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo quando a lei ou o contrato dispuserem diversamente.

IV

Administração

12º

Conselho de Administração

O conselho de administração será constituído por três membros efectivos e um suplente, eleitos por quatro anos em assembleia-geral, que também determinará qual o presidente.

13º

Delegação de poderes

O conselho de administração poderá designar um administrador - delegado, definindo na acta de designação os poderes que entenda conferir-lhe.

14º

Funcionamento

O conselho de administração reunirá nos termos do seu regimento.

V

Fiscalização

15º

Fiscal

A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único, que assembleia-geral elegerá pelo período de quatro anos.

16º

Competência

O fiscal assistirá a todas as reuniões do conselho de administração, competindo-lhe, designadamente, emitir parecer quanto à alienação e oneração de bens imóveis, bem como quanto à prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade.

VI

Dissolução e Liquidação

17º

Casos de dissolução

A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

18º

Dissolução por deliberação

A deliberação de dissolução será tomada por maioria de três quartos dos votos emitidos.

19º

Liquidação

Na falta de outra deliberação, a liquidação far-se-á judicialmente, servindo de liquidatários os administradores em função à data da dissolução.

VII

Normas transitórias

20º

Corpos Sociais

São desde já, eleitos para o Conselho de Administração, a seguir indicados, e para o triénio de 2004-2007, as seguintes pessoas, sendo os administradores dispensados de caução.

Conselho de Administração

– Presidente: António Gualberto do Rosário

– Administradores: José Pires dos Santos e João Freitas Santos.

21º

Autorização

Os administradores eleitos inicialmente ficam autorizados a celebrar anteriormente ao registo qualquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como efectuar levantamento das entradas para solver as despesas de constituição e aquisição de equipamentos ou matéria-prima.

22º

Despesas de constituição

As despesas de constituição serão suportadas pela sociedade.

Assim declaram e outorgam

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 25 de Fevereiro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(314)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por uma folha está conforme o original na qual foi feita um registo de constituição de sociedade “MONTTRUST CV, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1414.

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTO

Evandro dos Reis Monteiro, solteiro, maior, natural de Rotterdam, residente em Holanda, de passagem por esta ilha, portador do Passaporte Holandês nº ND5199244, emitido aos 21 de Dezembro de 2003;

Uriel Franklin Trustfull, solteiro, maior natural de Paramaribo, residente em Holanda, portador do Passaporte Holandês nº NG8247408, emitido aos 15 de Julho de 2004.

Artigo 1º

(Denominação)

É constituída e reger-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, sociedade comercial denominada “MONTTRUST CV, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem e sua sede na Vila de Santa Maria, ilha do Sal, podendo abrir delegações, sucursais, filias e outras representações em qualquer parte do país ou estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto aconselhamento no mercado imobiliário, comercialização de lotes de terreno, moradias e espaços comerciais; e a prestar toda a necessária assistência pós-venda.

2. A sociedade poderá dedicar-se a quaisquer outras actividades conexas ou complementares do seu objectivo social e que sejam permitidas por lei.

Artigo 4º

(Gerência)

1. Os gerentes da sociedade são os sócios Evandro dos Reis Monteiro e Uriel Trustfull.

2. A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.

Artigo 5º

(Capital Social)

O capital social de sociedade é de 330.000\$00 (trezentos o trinta mil escudos), e encontre-as totalmente subscritos e realizado em dinheiro.

– Uma quota no valor de 165.000\$00, correspondente a 50% do capital social pertencente a Evandro dos Reis Monteiro;

– Uma quota no valor de 165.000\$00, correspondente a 50% do capital social pertencente a Uriel Trustfull.

Artigo 6º

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 7º

(Cessão de quotas)

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento de sociedade, ficando os sócios o direito de preferência.

Artigo 8º

(Substituição)

Por falecimento, interdição ou inabilitação com os seus herdeiros ou um representante legal deles, devendo aqueles nomear entre si um representante, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo 9º

(Legislação aplicável)

Em tudo que estiver no previsto no presente contrato de sociedade, serão aplicáveis o disposto no Código das Empresas Comerciais e, em particular as normas respeitantes as sociedades por quotas e demais legislação supletiva.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Sal, aos 23 de Março de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(315)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiros são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00